

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Quilombo/SC e o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Centro de Quilombo, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO DE PARIZ**, portador do CPF nº 579.***.729-**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC**, situado na Avenida Ivo Silveira, nº 1521 - Ático - Torre A, Capoeiras - Florianópolis, CEP 88085-000 inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu **COMANDANTE-GERAL CORONEL BM FABIANO DE SOUZA**, portador do CPF nº 021.***.519-**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis), em acordo com a Lei Municipal nº. 3070/2023, de 20 de abril de 2023:

I - Marca CHEVROLET/ONIX 10 TAT LTZ, tipo AUTOMÓVEL, combustível GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cor VERMELHA, chassi nº 9BGEN48H0PG298757 placa RY11G21/SC, registrado no patrimônio o Município de Quilombo sob nº 15.106, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar junto ao Grupamento dos Bombeiros do Município de Quilombo/SC sendo que o veículo descrito na Cláusula Primeira deste termo deverá ser de uso exclusivo e terá lotação exclusiva no Grupamento do Bombeiro Militar de Quilombo/SC, não podendo sob hipótese nenhuma, ser transferido para outra unidade da Corporação, sob pena de rescisão automática do presente termo e a imediata devolução ao CEDENTE pelo CESSIONÁRIO do bem descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

- a) entregar o(s) bem(ns) objeto do presente instrumento, com eventuais documentos relacionados, sem ônus de qualquer natureza;
- b) prestar informações e esclarecimentos sobre o(s) bem(ns) quando requerido de forma fundamentada pelo CESSIONÁRIO;
- c) exercer a fiscalização do(s) bem(ns) quanto a sua utilização e atendimento à destinação;

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) receber e usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina(m), conforme estabelece a CLÁUSULA SEGUNDA deste termo, bem como, em conformidade com sua regular utilização, nos termos dos manuais dos fabricantes e documentos correlatos, atendendo ao interesse público, sendo vedado ainda a transferência ou sub-cessão a terceiros;
- b) zelar pela guarda do(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus, responsabilizando-se por eventuais transgressões legais e danos atinentes;
- c) guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização do CEDENTE todo(s) o(s) bem(ns) recebidos pelo presente instrumento, exceto se consumíveis, arcando com eventuais custos incidentes ao(s) bem(ns);
- d) devolver o(s) bem(ns) à CEDENTE quando da conclusão do prazo de cessão estipulado;
- e) designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As eventuais despesas decorrentes da utilização do bem e das obrigações pactuadas, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/**FUNREBOM**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Quando da rescisão ou expiração deste instrumento, o(s) bem(ns) será(ão) devolvidos ao CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO, no estado em que se encontrarem, respeitado o desgaste natural decorrente de seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE poderá obter informações do(s) bem(ns) em cessão a qualquer momento, cabendo ao CESSIONÁRIO:

- a) informar todos os dados à CEDENTE quando solicitados;
- b) encaminhar relatório à CEDENTE no momento da entrega do(s) bem(ns), após a utilização - quando consumível(is) - ou início da utilização - quando permanentes, além de outras informações que forem relevantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 9.373/2018, na Lei Complementar Estadual nº. 741/2019, nos Decretos Estaduais nº. 1.382/2017, 1.479/2021, 4.160/2006, além da IN nº. 3/2020 - SEA e respetivas alterações e pela Lei Municipal nº 3070/2023, de 20 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3070/2023, bem como, podendo ser renunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Municipal nº. 3.070/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº. 1/2020)

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Quilombo - SC, *data da última assinatura digital.*

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal de
Quilombo/SC

Coronel BM – Fabiano de Souza
Comandante-Geral do Corpo de
Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Jeferson
Weirich Gestor
Titular
(assinado
digitalmente)

Fernando Santos da Silva
Fiscal Titular
(assinado
digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CK4O364B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JEFERSON WEIRICH** (CPF: 045.XXX.969-XX) em 27/09/2023 às 17:15:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 11:56:28 e válido até 17/04/2119 - 11:56:28.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FERNANDO SANTOS DA SILVA** (CPF: 061.XXX.239-XX) em 27/09/2023 às 17:51:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 15:43:17 e válido até 03/04/2119 - 15:43:17.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SILVANO DE PARIZ** (CPF: 579.XXX.729-XX) em 28/09/2023 às 16:42:50
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/11/2022 - 15:00:50 e válido até 25/11/2023 - 15:00:50.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** (CPF: 017.XXX.379-XX) em 09/10/2023 às 17:34:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 16/10/2023 às 15:58:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxMTQ3M18xMTYzN18yMDIzX0NlNE8zNjRC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011473/2023** e o código **CK4O364B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESOLVE instaurar processo administrativo objetivando apurar a possível inadimplência contratual por parte da referida empresa, sendo designados como Encarregado o Capitão PM Mat. 933500-5 **THIAGO LIVIO QUINTAIROS GALVÃO**, para apurar os fatos e as responsabilidades, emitindo relatório sobre o caso para análise e decisão deste Diretor. Designo ainda, o auxiliar da Seção de PAIC – Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, para funcionar como Secretário/Auxiliar, podendo este intimar, notificar, requerer documentos acerca destes fatos, despachar e propor acordo nos autos, com posterior homologação pela autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente

André Cartaxo Esmeraldo

Coronel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças

Cod. Mat.: 945330

ANEXO III TERMO DE DOAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

O donatário pessoa jurídica, Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, CNPJ nº 83.XXX.XX3/0001-36, neste ato representado pelo Sr(a) Dilmir Barretta, CPF: 824.XXX.XX9-00, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão da Polícia Militar, o bem semente de nome GAMBLER, da raça Puro Sangue Inglês (PSI), do sexo Macho, de pelagem Aleazã, PIM 135455-8, considerado inapto à atividade fim, conforme processo SGPE PMSC nº 00029196/2023.EPOM23367237, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965, de 2 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.409, de 02 de Dezembro de 2020.

O representante legal DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina: O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retornar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 968, de dezembro de 2020, bem como serem denunciados aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis-SC, 16 de outubro de 2023, Dilmir Barretta

Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Cod. Mat.: 945404

CITAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos do artigo 79, §1º, da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/19, considerando que o autuado não foi localizado, venho CITAR MARIZETE DE SOUZA, CPF 045.XXX.XXX-77, da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 53555-A, o qual gerou o Processo Administrativo Ambiental nº 21110.2023.76069 (SGPE PMSC/39277/2023), pela conduta de "Impedir a regeneração natural de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, objeto de especial preservação, mediante a construção de uma edificação de madeira, medindo 30 m² (trinta metros quadrados). Crau de leividade médio I, conforme portaria 143/19-IMA/CPMA. Coordenadas geográficas 22754932/6953968.". Está aberto o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, para apresentação de defesa prévia. Florianópolis-SC, 19 de outubro de 2023. Carlos Eduardo Rosa - Autoridade Ambiental Fiscalizadora.
Cod. Mat.: 945776

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC51205/2019. **PARTÍCIPES:** Município do São João Batista e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO:** Altera o item I, da letra "b", da cláusula segunda. **VIGÊNCIA:** a contar da publicação em DOE. **DATA:** Florianópolis, 19 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pedro Alfredo Ramos, pelo Município, e André Cartaxo Esmeraldo, pela PMSC. **Cod. Mat.:** 945702

Polícia Civil

PORTARIA Nº 2615/GAB/DGPC/PCSC, de 18/10/2023.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, com base no Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 2022 e, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/1986 e, ainda conforme processo nº PCSC 107508/2023, à Servidora **CHAHUANA LUIZA CLAUDINO DOS SANTOS DOERNER**, mat. nº 0974241701, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, lotada na DRP RIO DO SUL, a contar de 04/11/2023, pelo período de 02 (dois) anos, vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem

vincimento, nos termos do § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 773 de 2021.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 945377

PORTARIA Nº 2616/GAB/DGPC/PCSC de 18/10/2023.

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o Art. 26, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, conforme processo nº PCSC 83992/2023, à servidora **SIDIANE DE FATIMA FOGACA GUIDINI**, mat. nº 0396625903, ocupante do Cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotada na PCSC, para frequentar curso de especialização em nível de Mestrado Profissional em Educação na Universidade Federal da Fronteira Sul, na cidade de Erechim RS, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, a contar de 14/08/2023, com afastamento parcial.

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 945378

PORTARIA Nº 209/DIAF/DGPC/PCSC, de 19/10/2023

A COORDENADORA-ADJUNTA DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 260/GAB/DGPC/PCSC de 01/01/2023, publicada no DOE/SC nº 21.945 de 23.01.2023, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº 0921640-5-01, como fiscal da Autorização de Fomento nº 245/CPLU/DGPC/2023, PCSC 112203/2023. **ANNA PAULA DE MACEDO MOTA**
Coordenadora-Adjunta do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 945427

PORTARIA Nº 656/GAB/DGPC/PCSC, de 17/10/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 212023**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 655.702-3, mandado instaurar pela Portaria nº 528/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2023, publicada no DOE nº 22.087, de 22/08/2023, com efeitos a contar do dia 21/10/2023. **Ulisses Gabriel**
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 944795

PORTARIA Nº 657/GAB/DGPC/PCSC, de 17/10/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021**, no qual é acusado a servidora de matrícula nº 972.841-4, mandado instaurar pela Portaria nº 745/GAB/DGPC/PCSC, de 18/08/2020, publicada no DOE nº 21.429, de 05/01/2021, com efeitos a contar do dia 22/10/2023. **Ulisses Gabriel**
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 944796

PORTARIA Nº 658/PCSC/DGPC/CORPC, de 17/10/2023.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por seu Corregedor-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 18/2023, delatada pela Portaria nº 228/PCSC/DGPC/CORPC, de 17/04/2023, publicada no DOE nº 22.004, de 24/04/2023, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 650.247-4, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 21/10/2023.

Alessandro de Sousa Isoppo
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 944797

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – TERMO DE CESSÃO DE USO PCSC 37462/2023. PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Ituporanga. **OBJETO:** Cessão de Uso, de 01 (um) veículo Hyundai HB20, cor branca, ano/modelo 2023/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura. **DATA:** 19 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Gervásio José Maciel, pelo município de Ituporanga. **Cod. Mat.:** 945620

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2023, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Otacílio Costa. **OBJETO:**

Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Otacílio Costa, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 16 de outubro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Mateus Muniz Corradini, como Gestor Titular e Diêgo de Amorim Silva, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 16 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Fabiano Baldessar de Souza, pelo Município. **Cod. Mat.:** 945418

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Quilombo. **OBJETO:** cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do seguinte bem móvel: Veículo Marca CHEVROLET/ ONIX 10 TAT LTZ, tipo AUTOMÓVEL, combustível GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cor VERMELHA, chassi nº 9BGEN48H0PG298757 placa RY11G21/SC. **VIGÊNCIA:** até 16 de outubro de 2028, a contar da data de assinatura. **DATA:** Quilombo, 16 de outubro de 2023. **FISCALIZAÇÃO:** Jeferson Weirich, Gestor Titular e Fernando Santos da Silva, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Silvano de Pariz, pelo Município. **Cod. Mat.:** 945425

TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2023, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Angelina. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Angelina, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 16 de outubro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Joice Steinbach, como Gestor Titular e Victor José Polli, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 16 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Roseli Anderle, pelo Município. **Cod. Mat.:** 945395

TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/2023, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Presidente Getúlio. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Presidente Getúlio, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 16 de outubro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Jean Elton Pereira, como Gestor Titular e Arthur Roberto Vogel Filho, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 16 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e Nelson Virtuoso, pelo Município. **Cod. Mat.:** 945399

TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2023, PARTICÍPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Rio das Antas. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Rio das Antas, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 12 de setembro de 2028, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Nicole Ferreira Martins, como Gestor Titular e Adam Miglioretto, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 12 de setembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano de Souza, pelo CBMSC, e João Carlos Munaretto, pelo Município. **Cod. Mat.:** 945773

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Decisão: O Diretor de Logística e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo CBMSC 5787/2023 e Item II, c, da Cláusula Nona do Contrato nº 91-20-CBMSC, e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **CLARO S/A – CNPJ Nº 40.432.544/0001-47**, a penalidade de **MULTA** no valor **R\$ 7.395,86** (sete mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) pelo atraso na renovação do parque de equipamentos previstos para o Contrato nº 91-20-CBMSC – Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0057/2020/SEA. **Cod. Mat.:** 945746

Polícia Científica

PORTARIA Nº 114/GEPES/DIAF/PCI de 11.10.2023.
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso III do Decreto nº 1.860 de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.752 de 18.04.2022, considerando o artigo 31, §2º da Lei nº 15.156 de 11.05.2010 e conforme processo PCI 1929/2023, resolve **CONSIDERAR DESIGNADA**, a servidora **NADJARA DAS NEVES PIRES**, matrícula nº 953456-3-03, para prestar serviços



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023 às 13:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5213179: EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
04/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Quilombo

MUNICÍPIO

Quilombo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5213179>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Extrato de Termo de Cessão de Uso nº 04/2023

Partícipes: O Município de Quilombo/SC e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

Objeto: Cessão de Uso pelo Cedente em favor do Cessionário do seguinte bem móvel: Veículo Marca CHEVROLET/ONIX 10TAT LTZ, tipo AUTOMÓVEL, combustível GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2023/2023, cor VERMELHA, chassi nº 9BGEN48H0PG298757 placa RY11G21/SC

Vigência: até 16 outubro de 2028, a contar da data de assinatura

Data: Quilombo 16 de outubro de 2023

Signatários: Silvano de Pariz, pelo Município de Quilombo e Fabiano de Souza pelo CBMSC